



Decreto nº 7.101
de 06 de janeiro de 2026.

**DISPOE SOBRE REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E
REDEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA
PAGAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, INSTITuíDO
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 13 DE MAIO
DE 2019, CONFORME ESPECIFICA.**

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto Processo 16541/2026;

Considerando a necessidade de solução habitacional provisória para as famílias cujos domicílios estão em ocupações irregulares;

Considerando a situação de vulnerabilidade temporária de famílias cujos domicílios estão em área de risco;

Considerando que o benefício constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia e ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 22º da Lei Complementar 276/2019;

Considerando que a Lei Complementar 276/2019 prevê o reajuste dos valores de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial);

Art. 22 - *Com objetivo de acabar com as ocupações irregulares, o município poderá pagar o aluguel social no valor máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, corrigido monetariamente pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo período de 1 (um) ano renovável por no máximo 1 (um) ano, mediante avaliação sócio econômica, exclusivamente para famílias que não se encaixam no perfil do programa, evitando que novas ocupações possam acontecer.*

Considerando o IPCA-E acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025 de 4,44%; e,

Considerando o disposto no Decreto 6.791 de 13 de dezembro de 2023.

D e c r e t a:

Art. 1º - Para fins de regulamentação da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, notadamente o que dispõe o artigo 22, § 1º, fica instituído o valor máximo para pagamento do aluguel social de R\$ 942,12 (novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

continua



Decreto nº 7.101/2026

continuação

fls. 02

Art. 2º: - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania